

de Políticas Públicas, Técnico de Gestão Pública e Especialistas Executivos. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições dos artigos 9º, 10 e 11 do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010 que regulamentam a Comissão de Promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei nº 3.101 de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010 que regulamentam a promoção de servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230 de 15 de março de 2017 e os artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638 de 16 de março de 2018, que regulamentam a promoção dos servidores ocupantes da categoria de Técnico em Gestão Pública; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 e 18 da Lei nº 3.922 de 1º de abril de 2022 e os artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010, que regulamentam a carreira de Especialista Executivo; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006596.00012/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a Comissão de Promoção, com a finalidade de supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Gestor de Políticas Públicas, Técnico de Gestão Pública e Especialistas Executivos.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil – 9348441 – Bióloga  
MEMBRO TITULAR: Ana Francisca Dias de Negreiros Silva – 9175245 – Bióloga  
MEMBRO TITULAR: Ricardo Antonio de Andrade Plácido – 9331298 – Biólogo  
MEMBRO SUPLENTE: James Antonio Messias da Silva – 9178872 – Gestor de Políticas Públicas  
MEMBRO SUPLENTE: Ricardo Brasil Correa da Cunha – 9306994 – Gestor de Políticas Públicas  
Art. 3º Revogar a PORTARIA SEMAPI nº 210 DE 26 DE JULHO DE 2023.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Decreto nº 8.131-P/2024

PORTARIA SEMA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho para revisão e atualização da Instrução Normativa SEMA – IN Nº 01/2021, que regula-menta a pesquisa científica em Unidades de Conservação Estaduais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na gestão de autorizações, acompanhamento e fomento das atividades de pesquisas científicas em Unidades de Conservação Estaduais. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC. CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 154, de 01 de março de 2007, que regulamenta a coleta de material biológico para fins científicos e didáticos no âmbito do ensino superior e instituiu o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO). CONSIDERANDO a Portaria MMA nº 236, de 08 de agosto de 2008, que reestrutura o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO). CONSIDERANDO a Lei Estadual 3.883/2021, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP. CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento da Instrução Normativa SEMAPI nº 01/2021, que Regulamenta a pesquisa científica nas Unidades de Conservação Estaduais. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013318.00106/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o Grupo de Trabalho (GT) para Revisão da Instrução Normativa SEMAPI nº 01/2021.

Art. 2º São competências e atribuições do Grupo Técnico, sem prejuízo a qualquer outra providência necessária demandada pela Presidência do Comitê Técnico:

I – Analisar, discutir, e propor melhorias no teor técnico-administrativo da IN 01/2021;

II – Elaborar proposta institucional e conjunta a partir de consultas setoriais e com o apoio de parceiros a fim de revisar a IN 01/2021;

II – Elaborar proposta final para atualização da IN 01/2021 visando melhorar a fluidez das análises, tornando o processo mais ágil e adequado à realidade atual da SEMA;

III – Acompanhar e monitorar a publicação da nova IN regulamentando a a

pesquisa científica nas Unidades de Conservação Estaduais.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico:

I – Diretoria de Meio Ambiente – DIMA

Titular: Erisson Cameli Santiago

Suplente: Maureen Ticiania de Oliveira Barroso

II – Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA

Titular: Cláudio Roberto da Silva Cavalcante

Suplente: Marina Moraes de Lima

III – Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA

Titular: Esmília Amélia Naves de Medeiros

Suplente: Júlio Cesar de Negreiros Moraes

IV – Departamento de Unidades de Conservação – DEUC

Titular: Mirna Pinheiro Caniso

Suplente: Átila de Araújo Magalhães

V – Departamento de Biodiversidade – DEBIO

Titular: Luciana Cristina Rôla de Souza

Suplente: Tiffany Maia Dimas

VI – Departamento de Silvicultura – DESIL

Titular: Ricardo Brasil Corrêa da Cunha

Suplente: Tayna Neri de Souza Bortoloso

VII – Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental – DERHQA

Titular: Ana Francisca Dias de Negreiros Silva

Suplente: Marysson Maia da Silveira

VIII – Departamento de Florestas – DEFLORESTA

Titular: Ana Paula Falcão Freire

Suplente: Clarice Oliveira de Farias

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Revisão da IN 01/2021 planejará cronograma de trabalho célere por tempo determinado para os trabalhos e formulação da nova proposta.

Art. 5º A Diretoria de Meio Ambiente da SEMA será a Coordenadora do Grupo de Trabalho de Revisão da IN 01/2021.

Art. 6º Caberá ao Grupo de Trabalho de Revisão da IN 01/2021 definir o plano de trabalho para as atividades de sua competência para alcançar o objetivo estabelecido no artigo 2º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Decreto nº 8.131-P/2024

## PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, e a Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, constituída pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, e presidida pela servidora Luciana Cristina Rola, matrícula nº 9257411, por meio da Portaria Sema nº 2 faz saber, que está prorrogado o prazo de abertura das inscrições por mais 30 (trinta) dias para o processo de seleção dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção coordenar todo o processo de escolha das instituições a serem nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O processo de seleção das instituições deverá seguir o disposto neste edital.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O presente Processo, destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas de órgãos ou entidades que indicarão seus representantes, conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF para desenvolverem a função de conselheiro que é de relevância pública e sem remuneração, escolhidos conforme os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 3.595/2019, observada a seguinte proporção:

I – 01 (um) representante de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas dos trabalhadores;

II – 02 (dois) representantes de entidades não governamentais da área ambiental ou social.

Art. 5º Poderão participar do processo de seleção para a Composição do CEMAF, órgãos ou entidades, legalmente constituídas, com sede ativa no Estado do Acre, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos, e em conformidade com os incisos de I a VI do art. 4º deste edital.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições dos órgãos ou entidades serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão do Processo de Seleção para composição do

CEMAF, expressando a vontade de participar do sorteio mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Requerimento dirigido à Comissão de Seleção, subscrito pelo representante legal do órgão ou entidade;

II – Documento de criação do órgão ou Estatuto Social ou Contrato Social da entidade, e última ata da assembleia da entidade;

III – cópia da Ata de Eleição, da posse da diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Entidade ou Decreto de Nomeação do representante legal do Órgão;

IV – Declaração do órgão ou entidade de que está em conformidade com este edital.

Parágrafo único. A indicação de representantes titular e suplente do órgão ou entidade, quando confirmado em sorteio, deverá acontecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do sorteio.

Art. 7º As inscrições do órgão ou entidades para participar do sorteio deverão ser realizadas pelo e-mail: [cemaf.sema@gmail.com](mailto:cemaf.sema@gmail.com), ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro, no período de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 08h às 13h30min.

Parágrafo Único – Ficará impedida de concorrer ao sorteio, o órgão ou entidade que estiver inadimplente com convênios firmados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/ou com o Ministério de Meio Ambiente, quando não puderem ser sanadas, com finalização do processo de prestação de contas final.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação e divulgar a relação de habilitados, no Diário Oficial do Estado, na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro.

§ 1º Após a divulgação do resultado será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para os órgãos ou entidades, inscritas, apresentarem requerimentos de impugnações, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e via e-mail: [cemaf.sema@gmail.com](mailto:cemaf.sema@gmail.com). Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

§ 2º A Comissão do Processo de Seleção apresentará no prazo de 01 (um) dia útil, após o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação o resultado das análises dos recursos, divulgando na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), ou na sede da SEMA/AC, com a relação dos Órgãos ou Entidades habilitadas a concorrer às vagas para comporem o CEMAF.

#### CAPÍTULO V

##### DO SORTEIO

Art. 9º A escolha dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF dar-se-á mediante sorteio caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponíveis.

§ 1º O sorteio a que se refere o caput deste artigo será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro, no primeiro dia útil após a publicação da lista final de instituições aptas a compor o CEMAF, às 14h30min.

§ 2º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do sorteio.

Art. 10º A participação de representante dos órgãos ou entidades na reunião de sorteio é requisito obrigatório para concorrer à vaga.

Parágrafo único. Cada representante dos órgãos ou entidades inscritas, deverão assinar a lista de presença.

Art. 11º A Presidente da Comissão de Seleção após abertura dos trabalhos realizará a leitura dos nomes dos órgãos ou entidades, inscritos no sorteio na forma deste edital, cujos nomes estarão escritos, individualmente em papel, e serão visivelmente expostos aos presentes, e depositados na urna de forma que todos os presentes possam verificar sua deposição, na sequência, será realizado o sorteio, seguindo a ordem de órgãos ou entidades e quantidades estabelecidas no incisos de I a VI do art. 4º.

Art. 12º Após o encerramento do sorteio, a Relatora da Comissão de Seleção deverá lavrar a Ata ou Memória da Reunião.

Art. 13º O Órgão ou Entidade que não enviar ofício com os nomes dos seus representantes (titular e suplente) dentro do prazo estabelecido, no Parágrafo único do art. 6º deste edital, será excluída do processo de seleção.

Art. 14º Caberá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, confeccionar as cédulas de sorteio e providenciar a urna para acondicioná-las.

Art. 15º A Comissão de Seleção coordenará o processo de sorteio e decidirá sobre casos não previstos no edital, baseado na legislação vigente.

#### CAPÍTULO VI

##### DO RESULTADO DO SORTEIO

Art. 16º O resultado do sorteio será divulgado em edital na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), ou afixado na sede da SEMA/ AC, no primeiro dia útil após o sorteio.

§1º Após os órgãos ou entidades sorteadas indicarem seus respectivos titulares e suplentes, conforme Parágrafo único do art. 6º, a Secretária de Estado de Meio Ambiente divulgará o resultado final do Processo Seletivo com a relação das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF. Parágrafo único. A Secretária de Estado de Meio Ambiente solicitará ao Chefe do Poder Executivo Estadual a publicação do decreto com as instituições que comporão o CEMAF e no prazo de 30 (trinta) dias uteis será dado publicidade com o decreto com de nomeação dos Conselheiros, titular e suplente, do CEMAF, no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º Os representantes dos órgãos ou entidade, uma vez nomeados, serão convocados para Reunião de Posse em data a ser divulgada.

Art. 18º A Comissão de Seleção será dissolvida após a posse da plenária do CEMAF.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção na forma da legislação vigente, inclusive os casos de ausência.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO CEMAF

##### ANEXOS A Minuta de Edital

EVENTOS	PRAZOS	ACOMPANHAMENTO	HORÁRIO DE RIO BRANCO/AC
Período de Inscrições	30 (trinta) dias uteis contados a partir da publicação do edital no D.O. E	(Vide art. 7º)	08h às 13h30min
Divulgação de habilitados.	03 (três) dias uteis, após a encerramento das inscrições. (vide art. 8º)	publicação no site <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , e no D.O. E	08h às 22h30min
Período recursal.	02 (dois) dias uteis após a divulgação das entidades habilitadas. (vide art. 8º, §1º)	na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/CEMAF e via e-mail: <a href="mailto:cemaf.sema@gmail.com">cemaf.sema@gmail.com</a>	08h às 13h30min
Lista dos órgãos ou entidades habilitadas	01 (um) dia útil, após a resultado das impugnações. (vide art. 8º, § 2º)	divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC.	08h às 13h30min
Sorteio	01 (um) dia útil, após a lista dos habilitados. (Vide art. 9º)	sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro	às 14h30min
Resultado do Sorteio	01 (um) dia útil, após o sorteio. (vide art. 16)	divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC,	08h às 22h30min

EVENTOS	PRAZOS	ACOMPANHAMENTO	HORÁRIO DE RIO BRANCO/AC
Indicação de representantes.	03 (três) dias úteis, contados a partir da data do sorteio. (vide art. 6º, parágrafo único)	divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC.	08h às 13h30min
Resultado final.	01 (um) dia útil, transcorrido o prazo da indicação dos representantes titulares e suplentes (vide art. 16, §1º)	divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC,	08h às 22h30min
Homologação	Até 30 dias uteis, após o resultado final (vide art. 16, parágrafo único)	Publicação do decreto de nomeação dos Conselheiros, titular e suplente, do CEMAF, no Diário Oficial do Estado do Acre.	08h às 22h30min

## SEMULHER

PORTARIA SEMULHER Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora PAULA LUANE DA SILVA BRAGA, matrícula 9142819, para exercer a função de chefe do Departamento de Ações Temáticas e Participação Política das Mulheres – DEPATPP da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER Nº 276, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 (0013649650)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora PALOMA PRISCILA MOTA SALES, matrícula 9419411, para exercer a função de chefe do Departamento de Fortalecimento Institucional e Ações Transversais da Política para Mulheres – DE-PFIATP da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER Nº 164, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 (0012069529)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 50, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora MARIA RAYELE DA SILVA SOARES, matrícula n.º 9682326, para exercer a função de Chefe da Divisão de Articulação Institucional e Gestão Transversal – DIVAG da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 49, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo n.º 036/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017043.00030/2024-31, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, tendo como objeto a Contratação de Agentes de Intermediação/Integração de Estágio, público ou privado – entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.